UNIVERSIDADE
FEEVALE

EDITAL COMPLEMENTAR DO VESTIBULAR DE VERÃO 2019

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, no uso de suas competências e demais disposições legais, aprova e TORNA PÚBLICO o Edital Complementar do **Vestibular de Verão 2019 da Universidade Feevale**.

A partir desta publicação, as regras do Vestibular Agendado passam a vigorar com o seguinte texto:

1. FORMAS DE SELEÇÃO

1.1 O Vestibular Agendado terá duas formas de seleção, devendo o candidato optar por uma delas:

I - Redação Feevale: realização somente da prova de redação elaborada pela Feevale;

II - Redação Enem: aproveitamento da nota da redação do Enem.

1.1.1 Os candidatos que optarem por ingressar através da forma de seleção Redação Enem devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no período compreendido entre os anos de 2015 e 2018, tendo obtido pontuação mínima nas provas do Exame equivalente à nota mínima exigida, conforme os critérios de classificação estabelecidos para as formas de seleção deste Edital Complementar.

1.1.2 Aqueles que optarem pela Redação Enem não realizam prova no Câmpus, devendo somente verificar sua classificação por meio de recebimento de SMS e liberação do Boletim de Desempenho, que estará disponível no site www.feevale.br/vestibular, após o término do processo seletivo.

1.1.3 Os candidatos que optarem pela utilização da nota do Enem do ano de 2018 devem estar cientes de que poderão se inscrever no processo seletivo somente após a divulgação dos resultados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

1.2 Para a realização da inscrição no Vestibular Agendado, o candidato poderá optar entre as datas disponíveis no link de inscrições para prova presencial, divulgação de resultado e realização de matrícula, conforme cronograma publicado no site da Universidade Feevale.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Período: de 28/11/2018 a 07/03/2019.

2.1.1 As opções de datas para a realização da prova presencial dos vestibulares agendados serão habilitadas conforme cronograma publicado no site da Universidade Feevale.

2.2 Forma de inscrição: *on-line* – pelo *site* da Feevale (www.feevale.br/vestibular).

2.3 Taxa: R$ 30,00

2.3.1 Os candidatos terão prazos específicos para pagamento, conforme cronograma disponível no site do processo seletivo. O candidato poderá selecionar a forma de pagamento da taxa, podendo ser por boleto ou cartão de crédito, pelo Espaço do Candidato, até as 23 horas da data limite para pagamento.

2.3.1.1 Se o pagamento não for realizado dentro do prazo estipulado, a taxa poderá ser paga somente presencialmente, no setor de Atendimento Feevale do Câmpus II da Universidade Feevale, até uma hora antes da realização da prova.

2.3.2 Os estudantes concluintes e que concluíram o Ensino Médio da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, que realizarem sua inscrição, terão a taxa de inscrição isenta.

2.3.3 Candidatos inscritos no Vestibular Regular que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição estarão isentos do pagamento da taxa para o Vestibular Agendado.

2.3.4 Para os candidatos inscritos no Vestibular Agendado, que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição, mas que, por algum motivo, não puderem comparecer na data escolhida, será isenta a taxa de inscrição caso queiram reagendar a prova.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Universidade, constando as opções de datas para a realização das provas do Vestibular Agendado, assim como as informações de prazo para registro de inscrição e confirmação de pagamento da taxa de inscrição e data de matrícula.

3.1.1 O candidato deverá optar por uma das datas do Vestibular Agendado e acompanhar o seu período de inscrição. O horário da prova será informado no formulário de inscrição.

3.2 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição ativa por data de prova no Vestibular Agendado e, caso seja necessário, poderá acessá-la para realizar ajustes durante o período de inscrições.

3.2.1 O candidato que não comparecer na data e horário agendado para a sua prova, para realizar um novo agendamento, deverá acessar o Espaço do Candidato e alterar sua inscrição.

4. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

4.1 O Vestibular Agendado destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular Regular, podendo algum curso não constar no formulário de inscrições, devido a todas vagas estarem preenchidas no momento.

4.2 Para os candidatos inscritos, também poderá haver indisponibilidade de vagas no momento da matrícula para os cursos escolhidos, caso todas as vagas sejam preenchidas anteriormente. O candidato poderá ficar em lista de suplente, a qual será preenchida por ordem de classificação.

4.3 Em caso de liberação de vagas, os candidatos suplentes que não realizaram matrícula devido à indisponibilidade de vaga no momento da classificação terão prioridade para chamada e matrícula.

4.4 Caso exista saldo de vagas em alguns cursos, estes poderão ser ofertados nas opções seguintes de datas para o Vestibular Agendado.

4.5 Os cursos de Educação Física – Licenciatura e Ciências Biológicas – Licenciatura terão sua oferta em turno integral, sendo necessária a disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana.

UNIVERSIDADE FEEVALE

4.5.1 A oferta dos componentes curriculares será realizada nos turnos tarde e noite. Os componentes de estágios curriculares serão realizados conforme disponibilidade de horário das unidades concedentes.

4.6 O curso de Odontologia – Manhã e Tarde passa a ser ofertado com 50 vagas. E o curso de Medicina Veterinária – Integral passa a ser ofertado com 63 vagas.

4.7 Além dos cursos já previstos no Edital do Vestibular de Verão 2019, complementa-se neste Edital a oferta dos seguintes cursos e vagas aprovados:

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Artes Visuais	1, 3	Noite	Licenciado	40	CI	ICHS	Por Crédito	Portaria n.º 1098, de 24/12/2015 – D.O.U., de 30/12/2015.
Gestão de Recursos Humanos	1	Noite	Tecnólogo	50	CII	ICHS	Por Crédito	Portaria n.º 273 , de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Gestão Comercial	1	Noite	Tecnólogo	50	CII	ICHS	Por Crédito	Portaria CONSU n.º 217/2018, de 22/11/2018..
Engenharia Biomédica	1, 2	Noite	Bacharel	50	CII e CIII	ICCT	Por Crédito	Portaria CONSU n.º 212/2018, de 22/11/2018.
Design de Animação	1	Noite	Tecnólogo	50	CII	ICHS	Por Crédito	Portaria CONSU n.º 188/2018, de 18/10/2018.
Total Geral				**240**				

*Os locais de funcionamento dos cursos de graduação identificados como CI, CII e CIII correspondem, respectivamente, ao Câmpus I, Câmpus II e ao Câmpus III.

**ICCT - Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas; ICHS - Instituto de Ciências Humanas e Sociais; ICS - Instituto de Ciências da Saúde.

4.8 Observações:

1. O curso é ofertado na modalidade presencial.
2. O curso ofertará disciplinas no Câmpus II e Câmpus III da Universidade.
3. Os componentes curriculares comuns aos cursos de licenciatura poderão ocorrer nos Câmpus I e II.

4.9 Informações gerais:

I - os componentes curriculares gerais de todos os cursos poderão ocorrer no Câmpus I ou no Câmpus II, exceto os do curso de Medicina Veterinária que ocorrem exclusivamente no Câmpus III;

II - os cursos que ocorrem no turno da noite poderão ofertar componentes curriculares no turno vespertino e aos sábados pela manhã;

III - os atos autorizativos estão especificados no quadro do subitem 4.7 deste Edital;

IV - os encontros presenciais e as avaliações dos componentes curriculares oferecidos na modalidade a distância (EAD) ocorrerão no Câmpus II;

V - os cursos presenciais regularmente autorizados poderão oferecer até 20% de sua carga horária em componentes curriculares na modalidade EAD, de acordo com a Portaria N.º 1.134, de 10 de outubro de 2016.

5. APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A prova dos vestibulares agendados terá duração de 1 hora (60 minutos).

5.2 As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo / RS.

5.2.1 Para os candidatos que confirmarem o pagamento da taxa, conforme datas divulgadas no site www.feevale.br/vestibular, o prédio e a sala para realização da prova serão indicados no comprovante de inscrição, em publicação que será realizada até as 22 horas do dia anterior ao de realização da prova. É possível consultar o comprovante de inscrição na versão *on-line*, acessando o Espaço do Candidato, disponível no site.

5.2.2 Para os candidatos que, após o prazo do cronograma estabelecido, realizarem o pagamento da taxa presencialmente no setor de Atendimento Feevale, o local de prova será confirmado até 1 hora (60 minutos) antes da aplicação da prova.

5.3 Para realizar a prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação atualizado e com foto, como descrito no subitem 3.2 do Edital do Vestibular de Verão 2019 da Universidade Feevale. Não será aceito documento em que conste **NÃO ALFABETIZADO**.

5.4 Os candidatos deverão estar no local da prova entre 1 (uma) hora ou 30 (trinta) minutos antes do seu início. Iniciada a aplicação das provas, não será mais permitida a entrada dos candidatos.

5.5 Informações complementares:

I - a prova será elaborada de acordo com as regras do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

II - é proibida a utilização de qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de cálculo nas salas em que serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação do candidato do vestibular. Ao entrar na sala, o candidato deverá desligar seu aparelho eletrônico e qualquer outro dispositivo de comunicação ou objeto de consulta e guardá-los no guarda-volumes;

III - durante a realização da prova, serão utilizados detectores de metais para a entrada nos banheiros, portanto, o candidato não deverá portar equipamento eletrônico ou qualquer objeto de comunicação;

IV - ao concluir a prova, o candidato poderá deixar a sala, sendo permitido levar o caderno de prova.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para os candidatos que realizarem o Vestibular Agendado, a nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 10,0 (dez), sendo a nota máxima 100,0 (cem). O candidato

UNIVERSIDADE FEEVALE

que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

6.2 Para compor a nota final dos candidatos que solicitaram o aproveitamento das notas do Enem, não será considerada a segunda casa decimal, sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a segunda casa decimal for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, a mesma será desconsiderada; se a segunda casa decimal for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 (um) décimo à primeira casa decimal.

6.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente da nota final para cada curso. Para os candidatos que optarem pelas formas de seleção Redação Feevale ou Redação Enem, a nota final será aquela obtida na prova de redação.

6.4 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade do candidato;

II - ordem de inscrição no Vestibular Agendado (data, hora, minuto, segundo).

6.5 A classificação dos candidatos dependerá da disponibilidade de vagas remanescentes nos cursos selecionados na inscrição. No caso de não haver vagas disponíveis, os candidatos serão indicados como suplentes.

6.6 Nos casos em que o número de candidatos classificados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

6.7 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

6.8 A classificação dos candidatos estará condicionada à forma de seleção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

6.9 Equações de classificação: o Vestibular Agendado é composto por duas formas de seleção. Cada candidato deverá optar por uma delas, sendo as notas finais calculadas com base nas fórmulas que seguem:

I - Redação Feevale

$$NF = RF$$

II - Redação Enem

$$NF = \frac{RE}{10}$$

Legenda:

NF – Nota Final

RF – Nota da Prova de Redação da Feevale

RE – Nota da Redação do Enem

UNIVERSIDADE FEEVALE

6.10 Nos cursos de Licenciatura, os candidatos que atenderem ao disposto na Lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017, terão direito à utilização de critério adicional, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato.

7. PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E DATAS DE MATRÍCULA

7.1 Os resultados do Vestibular Agendado serão divulgados no mesmo dia do processo seletivo e a matrícula poderá ocorrer no mesmo dia.

7.2 Listão de Aprovados: os resultados serão disponibilizados aos candidatos na página do processo seletivo por m eio do Boletim de Desempenho, no Espaço do Candidato.

7.4 Matrícula: os candidatos classificados realizarão a matrícula após a divulgação do resultado do processo seletivo.

7.4.1 Em caso de não efetivação da matrícula imediatamente após a divulgação dos resultados, em circunstância motivada pelo candidato, este terá 48h úteis para efetivação da mesma. Caso não realize a matrícula no prazo estipulado, será desclassificado, sendo a vaga destinada ao próximo suplente do processo seletivo.

8. PAGAMENTO DA MATRÍCULA

8.1 O valor contratado poderá ser pago de duas formas: à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, localizado no site da Universidade.

8.2 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1.ª parcela, restrito ao vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado.

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante à aplicação de desconto sobre o referido valor a ser pago. Desconto este concedido de acordo com o percentual definido institucionalmente.

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

8.3 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

8.4 O informativo de boleto bancário será enviado para o *e-mail* financeiro cadastrado, podendo ser emitido através do *site* da Universidade (www.feevale.br/aluno) ou solicitado através do canal Fale com a Feevale.

8.5 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico 2019.

9. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

9.1 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do 1.º semestre letivo de 2019, dia 21/02/2019 (quinta-feira).

9.2 O estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo 20/02/2019 (quarta-feira), recebe a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente ao componente curricular cancelado, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais.

9.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, **21/02/2019**, incluído o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos referentes à primeira parcela, porém garante a isenção das parcelas futuras, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o vencimento padrão no último dia útil de cada mês e o parcelamento do semestre em 6x (seis vezes).

9.4 Para o cálculo de cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, incluído o dia inicial, será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre em 6x (seis vezes) iguais. O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se houve quitação ou não das parcelas do semestre.

9.5 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim, até dia o **02/05/2019** para o 1.º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.

9.6 O cancelamento deve ser solicitado no seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento por componente curricular.

9.7 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

9.8 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou FISEM, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares. Caso o estudante opte pelo cancelamento, deverá cancelar toda a matrícula para o período contratado, não podendo permanecer matriculado em um número inferior a 8 (oito) créditos.

9.9 Cancelamentos de matrícula em curso Seriado e FISEM: o acadêmico de curso seriado poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, mas não terá isenção de valores do semestre letivo. Os componentes curriculares cancelados não poderão ser utilizados para fins de aproveitamento de créditos.

10.9.1 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, terá as mesmas isenções do item 9 e cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular.

10. SUPLÊNCIA

10.1 Em caso de liberação de vagas para chamada de suplentes deste processo, os candidatos serão contatados e informados da possibilidade e data de matrícula.

10.2 A chamada de suplentes ocorrerá, primeiramente, com os candidatos do Vestibular Regular e, caso ainda existirem vagas, com os candidatos do Vestibular Agendado.

UNIVERSIDADE
FEEVALE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As demais informações pertinentes ao processo seletivo do Vestibular Agendado, tais como requisitos e procedimentos de inscrição, documentos e orientações financeiras para matrícula, seguem as mesmas regras aplicadas para o Vestibular Regular, mencionadas no Edital do **Vestibular de Verão 2019 da Universidade Feevale**.

11.2 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passam a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

11.3 O cronograma e as regras poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

11.4 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Feevale.

Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.